



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 375/2025

Institui o Programa de Esporte Inclusivo para Comunidade Surda no município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Maracanaú, o Programa de Esporte Inclusivo para a Comunidade Surda, com o objetivo de promover o acesso, a participação e o desenvolvimento de atividades esportivas adaptadas às pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

Art. 2º - O Programa tem como diretrizes:

- I – garantir a inclusão social por meio do esporte, respeitando as especificidades da comunidade surda;
- II – fomentar a prática esportiva como meio de promoção da saúde, da integração social e da cidadania;
- III – capacitar profissionais de educação física e instrutores esportivos em Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- IV – promover competições, eventos e atividades esportivas adaptadas à comunicação visual e gestual;
- V – incentivar a criação e o apoio a projetos esportivos inclusivos nas escolas pública e privadas, centros comunitários, associações de surdos, entidades, secretarias municipais, clubes municipais, empresas públicas e privadas clubes.

Art. 3º - O Programa de Esporte Inclusivo para a Comunidade Surda será coordenado pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Assistência Social, em parcerias com as Associações de Surdos observadas as normas orçamentárias vigentes.

Art. 4º As ações do Programa poderão incluir:

- I – oficinas esportivas e recreativas adaptadas;
- II – cursos e palestras de sensibilização sobre acessibilidade e inclusão;
- III – torneios municipais com acessibilidade comunicacional em Libras;
- IV – disponibilização de intérpretes de Libras em eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo município;
- V – campanhas de divulgação sobre o direito ao esporte inclusivo.

Art. 5º - São consideradas algumas atividades esportivas para surdos:

- I – provas de atletismo com sinais;
- II – provas de badminton;
- III – jogos de basquetes;
- IV – provas de natação com sinais;
- V – jogos de futebol adaptados;
- VI – carimba;



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

VI – corridas adaptadas;

VI – Outros.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas, associações de surdos, associações sem fins lucrativos, entidades esportivas e universidades para o desenvolvimento e execução do Programa, visando à implementação desta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 4 de Novembro de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 04/11/2025
pelo CPF: ***.478.643-** no IP: 192.168.131.30*

Amanda Oliveira Rodrigues Portela
Vereador(a) - PMN

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade promover a inclusão social e esportiva das pessoas surdas do município de Maracanaú.

A prática esportiva é reconhecida como instrumento fundamental de integração, saúde e cidadania. No entanto, as pessoas com deficiência auditiva ainda enfrentam barreiras comunicacionais que dificultam sua plena participação em atividades esportivas.

A criação do Programa de Esporte Inclusivo para a Comunidade Surda visa eliminar essas barreiras, garantindo o direito ao esporte acessível e inclusivo, conforme os princípios da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e do Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Ceará (Lei nº 16.920/2019).

O esporte é importante para melhorar a qualidade de saúde das pessoas e também a autoestima, com as pessoas surdas não seria diferente. A inclusão da comunidade surda por meio do esporte é de suma importância.

Queremos ressaltar que a comunidade Surda em Maracanaú tem um número de pessoa considerável, diante disto tornar esse nosso projeto de extrema relevância.

Além disso, o projeto estimula a capacitação de profissionais em Libras, amplia a oferta de atividades esportivas acessíveis e valoriza a diversidade na convivência



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratinha - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE
comunitária.

Portanto, este Projeto de Lei representa um passo importante para tornar Maracanaú um município mais acessível, inclusivo e justo, garantindo a todos os cidadãos o direito de serem ouvidos, compreendidos e respeitados.

Dante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, em favor da acessibilidade, da inclusão e da dignidade da comunidade surda e da pessoa com deficiência auditiva.

Câmara Municipal de Maracanaú
www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/12568

